

EDITAL Nº 005 – 2013

CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO PRAAE – 2013.1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS por meio da Diretoria de Assistência Estudantil – DIAE torna público o **Edital nº 005 de 2013**, que trata do processo de **CADASTRAMENTO e RECADASTRAMENTO de estudantes do Campus São Cristóvão no Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando – PRAAE**, nova denominação do Programa de Inclusão Social – PISOC, ALTERAÇÃO feita através da Portaria nº 1.488 de 31 de julho de 2012.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO – PRAAE

1.1. Conceito: O Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do IFS – PRAAE/IFS é destinado a atender os estudantes regularmente matriculados, nos câmpus deste Instituto, que apresentem vulnerabilidade socioeconômica ou não, possibilitando condições de acesso e permanência.

1.2. Análise socioeconômica: As análises socioeconômicas ou estudos socioeconômicos (conforme art. 4º, inciso XI, da Lei nº 8.662/1993), que possibilitam um estudo da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e a concessão de auxílios do PRAAE, serão realizadas pelo Serviço Social de cada campus, conforme resoluções específicas da Assistência Estudantil do IFS e resguardando-se o sigilo das informações fornecidas pelos estudantes aos assistentes sociais do IFS, conforme o art. nº 16 e o art. nº17 da Resolução do CFESS nº273/1993.

1.3. Base Legal: As atividades deste Programa serão desenvolvidas de acordo com: a Lei nº 9.394/1996 (*“Princípios e Fins da Educação Nacional”*, estabelecidos nos artigos 2º e 3º); o Decreto 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e com as Resoluções do Conselho Superior do IFS Nº 30, 31, 32, 33/2011 (Para maiores informações acessar o sítio: <http://diae-ifs.blogspot.com.br/>).

1.4. Objetivo do PRAAE: garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência do estudante nos cursos do Instituto Federal de Sergipe sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

1.5. Auxílios existentes no PRAAE: Alimentação, Bolsa de Inclusão Social, Fardamento,

Fotocópia e Impressão, Material, Monitorias do Ensino Técnico e Superior, Residência, Transporte, Participação em Eventos e PROEJA.

1.6. O Câmpus São Cristóvão disponibilizará para este edital os seguintes auxílios do PRAAE: Alimentação, Transporte, Residência, PROEJA, Fardamentos e Material, Impressão e Fotocópia e Bolsa de Inclusão Social.

1.7. Concessão dos auxílios: a concessão dos auxílios estará condicionada à quantidade de vagas disponíveis e à disponibilidade orçamentária no ano de 2013.

1.8. Período de concessão dos auxílios: o período de concessão dos auxílios, Alimentação, Transporte e Bolsa PROEJA, será definido de acordo com o início do ano letivo (2013), cabendo o pagamento retroativo aos assistidos a data de início do citado ano letivo e terá duração até o término do ano letivo 2013, respeitando o limite máximo de 10 meses, com **exceção** do auxílio **Residência** que tem duração de 12 meses.

1.9. Bolsa de Inclusão Social: o período de concessão da Bolsa de Inclusão Social será definido de acordo o início das atividades do respectivo auxílio até o término do ano letivo de 2013.

1.10. Possibilidade de acúmulo: poderá ocorrer acúmulo de auxílios, por estudante, **em casos excepcionais**, conforme disponibilidade orçamentária e parecer do (a) Assistente Social do Câmpus.

1.11. Auxílios acumuláveis compulsoriamente Ou seja, sem necessitar de parecer do (a) assistente social, após realização da análise socioeconômica, devendo ter deferimento de cadastro no PRAAE: auxílios Fardamento e Material e o auxílio Fotocópia e Impressão.

2. DOS OBJETIVOS E DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

2.1. Objetivo Geral do cadastramento e do recadastramento: Cadastrar e recadastrar estudantes no PRAAE/IFS do Câmpus São Cristóvão, por meio do Edital nº005/IFS/DIAE.

2.2. Critérios Gerais para cadastramento e recadastramento:

2.2.1. Todos os estudantes devem acessar o *blog* da DIAE (<http://diae-ifs.blogspot.com.br/>) e ter ciência da norma que está vinculado o auxílio que deseja requerer.

2.2.2. Será considerada para fins de classificação a prioridade de auxílios um e dois assinaladas no requerimento para inserção no programa, além de que a concessão nos auxílios estará condicionada à quantidade de vagas disponíveis e à disponibilidade orçamentária no ano de 2013.

2.3. Objetivos e critérios específicos do Cadastramento e Recadastramento:

2.3.1. Cadastramento

2.3.1.1. Objetivo: Cadastrar no PRAAE/IFS os estudantes ingressos em 2013.1, bem como os estudantes ingressos em períodos letivos anteriores que não possuem cadastro no referido programa.

2.3.1.2. Critério: Poderão solicitar o cadastramento PRAAE/IFS os estudantes que estejam regularmente matriculados no Campus São Cristóvão em 2013.1.

2.3.2. Recadastramento

2.3.2.1. Objetivo: Recadastrar no PRAAE os estudantes regularmente matriculados em 2013.1, cadastrados e/ou recadastrados no Programa em 2012 ou em anos anteriores.

2.3.2.2. Critério: Deverão realizar o recadastramento no PRAAE todos os estudantes cadastrados e/ou recadastrados no programa em anos letivos anteriores a 2013 para o recebimento de auxílios, **NÃO** sendo garantida a continuidade automática no auxílio do ano letivo de 2012 (ano anterior).

3. DAS SOLICITAÇÕES DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

3.1. As solicitações de cadastramento ou recadastramento no Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando - PRAAE **serão feitas no sítio do IFS/DIAE** <http://www.ifs.edu.br/praae2013>.

3.2. Período de solicitação e entrega de documentação: de 03 a 21 de junho de 2013.

3.3. Depois de realizar a solicitação de cadastramento ou recadastramento através do **endereço eletrônico:** <http://www.ifs.edu.br/praae2013> o estudante deverá comparecer a Seção de Assistência Estudantil – SAE, munido do **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (expedido pelo sistema) e dos documentos solicitados para o **cadastro (subitem 4.1)** ou para o **recadastramento (subitem 4.2)** no PRAAE, em 2013.1, somente será validada com a documentação completa exigida neste edital.

3.4. Horário de entrega de documentação: manhã: 09h30 às 12h30 e tarde: 13h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriado e ponto facultativo, durante o período de cadastramento/recadastramento, conforme **subitens 4.1 e/ou 4.2**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

4.1. Documentação para CADASTRAMENTO

Documentação necessária para CADASTRAMENTO (fotocópias)

Observações:

- 1ª) Toda a documentação apresentada pelo estudante solicitante deverá corresponder a cópias legíveis dos documentos originais (**documentos pessoais RG/Identidade e CPF do estudante e de seus familiares**);
- 2ª) A entrega da cópia dos dados bancários não é obrigatória, mas torna-se importante para a agilização do processo de concessão de quaisquer auxílios, caso o estudante (requerente) tenha sua solicitação deferida pelo Serviço Social do IFS, dentro do número de vagas do PRAAE.
- 3ª) Toda a documentação listada neste subitem (4.1) também é válida para **estudantes que residem na modalidade de república, de aluguel individual ou fora do domicílio familiar e que dependem financeiramente dos responsáveis legais**. Para tanto, os estudantes nesta situação deverão trazer **documentação complementar, a saber**, comprovante de renda do valor que é repassado mensalmente, em uma das seguintes opções: **a)** Extrato bancário de dois meses; **b)** Declaração feita pelo responsável pelo repasse, contendo valor e referência (mês) e em anexo cópia/xerox da identidade do declarante e reconhecida em cartório; **c)** Documento assinado por profissional da área contábil.

ORIENTAÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO CADASTRAMENTO

- I. Comprovante de matrícula 2013.1 do estudante requerente;
- II. CPF do estudante requerente (candidato ao PRAAE) e cópia/xerox dos dados bancários (se tiver conta aberta em CPF do próprio estudante, conforme a **2ª observação do subitem 4.1.**);
- III. Carteiras de identidades do estudante e de todos os componentes familiares e agregados que residem no mesmo domicílio. Na ausência de identidade dos que possuem menos de 18 anos, apresentar cópia da certidão de nascimento;
- IV. Comprovante da renda familiar dos **dois últimos meses**, sendo:
 - a) Documentos que apresentem cada situação específica de atividade remunerada exercida, conforme **Detalhamento de Situações no Anexo I**;
 - b) **Declaração de Dependência Financeira**, apenas para o estudante requerente, caso não exerça atividade remunerada, conforme **Anexo II**;
 - c) **Declaração de Exercício de Atividade Remunerada**, assinada pelo declarante e por mais duas testemunhas maiores de dezoito anos, anexando-se as fotocópias dos CPF's das testemunhas, de acordo com o **Anexo III**.
- V. Comprovantes de **despesas/gastos** do local de moradia dos **dois últimos meses**, em nome do estudante ou de seu responsável (preferencialmente com endereço compatível ao apresentado no ato da matrícula), tais como:
 - a) Contas de energia elétrica; b) Contas de água; c) Contas de telefone fixo; d) Contrato e/ou recibo de aluguel ou contrato de financiamento imobiliário e comprovante de pagamento; e) Laudo médico de tratamento contínuo de saúde e comprovante das despesas com tratamento/medicação; f) Outras despesas que sejam de ordem contínua devidamente comprovada.
- VI. Atestado de óbito (caso necessário) dos genitores ou da pessoa responsável pelo provimento familiar;
- VII. Cópias simples e apresentação do documento **ORIGINAL** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos componentes familiares maiores de 18 anos, mesmo sendo autônomo ou que ainda não tenha trabalhado com carteira assinada (não tenha tido vínculo empregatício), das seguintes páginas: **a)** folhas de identificação (frente e verso, ou seja, a página da foto); **b)** folha do contrato de trabalho: do último assinado **ou** da página em branco, se ainda não foi assinado **ou** do cancelamento do contrato de trabalho. Caso não possua CTPS deverá apresentar a **Declaração de não possuinte de CTPS (Anexo VI)**.
- VIII. **Declaração** contendo o NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL – NIS do estudante, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, comprovando que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (como o Bolsa Família) – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, ou seja, comprovação de que fez o cadastro em Órgão correspondente e está recebendo ou não um benefício de Assistência Social.
Documentação do **estado civil do estudante** e dos membros da composição familiar, apresentar documento conforme as seguintes situações: **Casado**: Certidão de casamento; **Convivente**: **Declaração de Convivência Marital (Anexo VI)**; **Divorciado**: certidão de casamento averbada; **Separado**: **Declaração de não Convivência Marital (Anexo VII)**.

4.2. Documentação para RECADASTRAMENTO

Documentação necessária para RECADASTRAMENTO (fotocópias)

Observações:

- 1ª) Toda a documentação apresentada pelo estudante solicitante deverá corresponder a cópias legíveis dos documentos originais (**documentos pessoais do estudante e de seus familiares**);
- 2ª) A entrega da cópia dos dados bancários não é obrigatória, mas torna-se importante para a agilização do processo de concessão de quaisquer auxílios, caso o estudante (requerente) tenha sua solicitação deferida pelo Serviço Social do IFS, dentro do número de vagas do PRAAE.
- 3ª) Toda a documentação listada neste subitem (4.1) também é válida para **estudantes que residem na modalidade de república, de aluguel individual ou fora do domicílio familiar e que dependem financeiramente dos responsáveis legais.** Para tanto, os estudantes nesta situação deverão trazer documentação complementar, a saber, comprovante de renda do valor que é repassado mensalmente, em uma das seguintes opções: **a)** Extrato bancário de dois meses; **b)** Declaração feita pelo responsável pelo repasse, contendo valor e referência (mês) e em anexo cópia/xerox da identidade do declarante e reconhecida em cartório; **c)** Documento assinado por profissional da área contábil.

ORIENTAÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

- A)** As cópias de documentos descritas nas orientações para o cadastramento no **subitem 4.1 também são necessárias para o estudante que efetuar o Recadastramento, EXCETO:** CPF do estudante requerente e os documentos de identificação (RG ou certidões de nascimento) do estudante e de seus familiares;
- B)** Se houve inserção de **novo componente familiar ou agregado residente no domicílio**, o requerente dos auxílios/bolsas do PRAAE deverá apresentar a carteira de identidade ou cópia da certidão de nascimento desse novo integrante familiar (no caso do componente possuir menos de 18 anos) e a documentação especificada no **subitem 4.1, orientações IV, VI e VIII**, se maiores de 18 anos.
- C)** O comprovante de matrícula 2013.1 do estudante requerente será solicitado pela Seção de Assistência Estudantil - SAE, se o candidato for deferido para a renovação no auxílio, no momento da assinatura do termo de compromisso.

5. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA (ANÁLISE DOCUMENTAL E/OU ENTREVISTAS E/OU VISITAS DOMICILIARES)

- 5.1. **Período de análise socioeconômica do Cadastramento e Recadastramento:** 25 de junho de 2013 a 31 de julho de 2013.
- 5.2. Neste período de análise socioeconômica o Serviço Social poderá convocar os estudantes requerentes para realização de entrevista, sendo estas convocações publicadas no mural.
- 5.3. Com o objetivo de complementar ou subsidiar a análise socioeconômica, poderão ser feitas visitas domiciliares e/ou junta social (avaliação da situação de vulnerabilidade socioeconômica por mais de um profissional de Serviço Social do IFS).
- 5.4. As visitas domiciliares ocorrerão durante o ano de 2013, conforme cronograma próprio do Serviço Social, e poderão alterar o resultado da análise do PRAAE.

6. DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO

6.1. DO RESULTADO: 05 de agosto de 2013.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Nos casos omissos, a avaliação apenas será finalizada após visita domiciliar, comprovação via documento ou apreciação de junta social.
- 7.2. A solicitação para **cadastro** (**subitem 4.1**) ou **recadastramento** (**subitem 4.2**) no PRAAE, em 2013.1, somente será validada com a documentação completa exigida neste edital.
- 7.3. O quantitativo de vagas no PRAAE/IFS está diretamente relacionado ao orçamento destinado à Assistência Estudantil do Instituto Federal de Sergipe – Câmpus São Cristóvão no ano de 2013.
- 7.4. Os recursos destinados às vagas de cada auxílio poderão ser remanejados conforme necessidade de demandas, identificadas pelo Serviço Social do Câmpus, após análise socioeconômica.
- 7.5. Por limitação de dotação orçamentária para o semestre letivo de 2013.1, não haverá possibilidade de acúmulo de auxílios estudantis tanto no âmbito do PRAAE como deste com outras bolsas e auxílios, salvo ocorra situação excepcional, conforme **subitem 1.10**, deste edital.
- 7.6. A inscrição do estudante requerente (candidato ao auxílio) no Cadastro ou Recadastramento, para fins de concessão dos auxílios do PRAAE, implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

Aracaju, 03 de junho de 2013.

Maria Eliane de Oliveira Vargas
Diretora de Assistência Estudantil

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

ANEXO I – Edital nº005/2013 – PRAAE/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

DETALHAMENTO DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE ATIVIDADE REMUNERADA

ORDEM	SITUAÇÃO ESPECÍFICA	DOCUMENTAÇÃO
1.	Para profissionais assalariados	02 (dois) últimos contracheques ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2012.
2.	Para profissionais autônomos e/ou informais	<u>Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando o rendimento mensal referente ao último mês na ocupação que exerceu (modelo disponível no presente edital – Anexo III – Declaração de Exercício de Atividade Remunerada)</u> , seguido da assinatura de duas testemunhas e cópias de seus CPF's. Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também: - Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas; - Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos últimos 06 (seis) meses de 2012; - Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador.
3.	Para comerciantes ou microempresários	Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2013). - Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2012.
4.	Para trabalhadores rurais	Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, <u>ou</u> cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
5.	Para aposentados e/ou pensionistas ou beneficiário do benefício de prestação continuada (bpc)	Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2013 (Ano-Calendário 2012), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar: - <u>comprovante do benefício pago pela Previdência (Aposentadorias e Pensões)</u> : Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; - <u>declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2012</u> . Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda. - <u>Extrato bancário de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC)</u>
6.	Para desempregados (candidato(a), pais ou responsáveis, padrasto, madrasta, cônjuge e irmãos maiores de 16 anos)	Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2012 (modelo disponível no presente edital – Anexo II – Declaração de Dependência Financeira), e carteira de trabalho (ver subitem 4.1, orientação VII) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
7.	Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis	Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2012 (Ano-Calendário 2011), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II – Edital nº005/2013 – PRAAE/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que **não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2012, sendo dependente financeiramente de** _____ (informar o nome da pessoa da qual é dependente o declarante), que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

DECLARO ainda, **a inteira responsabilidade pelas informações** contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

AUTORIZO o IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que se produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2013.
Local e Data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III – Edital nº005/2013 – PRAAE/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, **que recebi MENSALMENTE em torno de R\$ _____**, referentes ao exercício de atividade (informar trabalho exercido pelo declarante) de _____ no ano de 2012.

DECLARO ainda, **a inteira responsabilidade pelas informações** contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

AUTORIZO o IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que se produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2013.
Local e Data

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha (maior de 18 anos)

CPF: _____ Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha (maior de 18 anos)

CPF: _____ Telefone de contato: _____



ANEXO IV – Edital nº005/2013 – PRAAE/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA MARITAL

Nome:

Carteira de Identidade n.º:

Órgão emissor:

CPF:

O declarante acima identificado e qualificado, declara em caráter irrevogável e irretratável, sob as penas da lei, que, sendo seu estado civil atual _____, mantém convivência duradoura e estável com _____, Cart Ident. n.º.: _____, passível de enquadramento nas condições previstas na lei n.º 9.278 de 10/05/96 (Lei da união estável).

_____ - _____, _____ de _____ de 2013.

Local e Data

Declarante

Testemunhas

Nome:

Carteira de Identidade n.º:

Órgão emissor:

CPF:

Assinatura

Nome:

Carteira de Identidade n.º:

Órgão emissor:

CPF:

Assinatura

Obs.: Deverão ser anexadas: cópias legíveis da carteira de identidade das testemunhas e do declarante.



ANEXO V – Edital nº005/2013 – PRAAE/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA MARITAL

Nome:

Carteira de Identidade n.º:

CPF:

Órgão emissor:

O declarante acima identificado e qualificado, declara em caráter irrevogável e irretratável, sob as penas da lei, que, sendo seu estado civil atual _____, **não mantém convivência duradoura e estável com outra pessoa**, passível de enquadramento nas condições previstas na lei n.º 9.278 de 10/05/96 (Lei da união estável).

_____ - _____, _____ de _____ de 2013.

Local e Data

Declarante

Testemunhas

Nome:

Carteira de Identidade n.º:

CPF:

Órgão emissor:

Assinatura

Nome:

Carteira de Identidade n.º:

CPF: _____

Órgão emissor:

Assinatura

Obs.: Deverão ser anexadas: cópias legíveis da carteira de identidade das testemunhas e do declarante.

ANEXO VI – Edital nº005/2013 – PRAAE/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUINTE
DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)**

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, **que não sou possuente de carteira de trabalho e previdência social (CTPS).**

DECLARO ainda, **a inteira responsabilidade pelas informações** contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

AUTORIZO o IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que se produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do(a) declarante